ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº. 0001/2020

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS - CENTRO -
SÃO BENTINHO - PB. CEP: 58.857-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **as 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 0001/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UBS MARIA MARCELINA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UBS MARIA MARCELINA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UBS MARIA MARCELINA DA CONCEIÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capitulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as **09:00 horas do dia 16 de Junho de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 12:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Sala da CPL, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB. Anexo a Sede da Prefeitura Municipal.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Sala da CPL, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB. Anexo a Sede da Prefeitura Municipal.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:
3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br. saobentinho.pb.gov.br.
3.2.2. Sala da CPL, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB. Anexo a Sede da Prefeitura Municipal.

4.0. DO SUPORTE LEGAL
4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 3 (três) dias
Conclusão: 90 (noventa) dias
5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos oriundos do FUS e SUS: elemento de despesa nº 44.90.51, Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde, do orçamento operativo do exercício corrente.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente estabelecidas no país, que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para a execução de seu objeto, independente de Cadastramento, no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.
6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.
6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:
6.7.1. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 0001/2020, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São Bentinho - PB" ◄.
6.7.1.1. No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.
6.7.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA e da comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; d) cópia da Certidão expedida pelo CREA da

sede ou filial da licitante onde conste o registro do proficional, com indicação do (s) Resposável (eis) Técnicos (s). Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **EMBOÇO, OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA**

de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor da Empresa**, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA em nome do respectivo profissional responsável à época. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **EMBOÇO, OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA.**

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2020
NOME LICITANTE
ENDEREÇO
CNPJ DO LICITANTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Cópia de CPF e RG dos Sócios da licitante;

8.2.2. prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.4. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

8.2.5. ato constitutivo devidamente registrado no cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.6. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.8. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.9. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.11. Balanço do último Exercício Financeiro da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis[1]:

a) Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
c) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;
d) Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;
e) Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

8.2.12. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.14. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.15. Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ ou CAU da região da sede do licitante.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.1.

8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional ou Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.7.2.

8.3.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo Sócio-Administrador da Licitante ou Representante devidamente constituido;

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2020
NOME LICITANTE
ENDEREÇO
CNPJ DO LICITANTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante e Resposável Técnico e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.1.1. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços fornecida. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;

9.1.2 Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.1.3. Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários – A taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI)[2] deverá atender à observação do Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, nos termos da Súmula nº 254/2010 do Tribunal de Contas da União.

9.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.3.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo Representante legal e Resposável Técnico, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.4. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.5. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o demenor valor.

9.6. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.8. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global. Anexo I - Termo de Referência.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (Quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para os respectivos serviços relacionados no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º8.666/93.
13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Sala da CPL, Rua Francisco Fellinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB. Anexo a sede da Prefeitura Municipal.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.
14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.
15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.
15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço unitário, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução doprocesso.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Bentinho.

São Bentinho/PB, 28 de Maio de 2020.

MARIA EDNA DA NÓBREGA SILVA
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.3.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UBS MARIA MARCELINA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA
2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são em relação à:

1 - REFORMA

CODIGO	DISCRIMINAÇAO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UBS MARIA MARCELINA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	UND	1	50.319,60	50.319,60

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
4.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.
4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA
5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ELISANGELA NASCIMENTO TRIGUEIRO
Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UBS MARIA MARCELINA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - REFORMA

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UBS MARIA MARCELINA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB.	UND	1		
Etc....					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:
PAGAMENTO - Item 18.0:
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____/_____de_____de_____

_____
Responsável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº

0001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificaçã o, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ..... /2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº....., neste ato representada pela sua titular a Senhora Prefeita **.....** nesta cidade de São Bentinho - PB, portador do CPF nº ..... e da Cédula e Identidade Civil RG Nº....., daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a_____**,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____e com inscrição estadual nº_____, neste ato representada por seu titular, o Sr , portador do CPF nº_____e da Identidade Civil RG Nº _____- SSP -_____, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada unitário, conforme Processo de Licitação Tomada de Preços nº 0001/2020, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 0001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UBS MARIA MARCELINA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/B. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 0001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ (.).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos oriundos do FUS e SUS: elemento de despesa nº 44.90.51, Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde, do orçamento operativo do exercício corrente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento dos serviços será efetuado atráves de medições parciais e atesto da execução dos serviços pelo Setor de Engenharia. O pagamento de cada parcela será efetuado em favor da contratada, através de ordem bancária em nome da empresa contratada.

A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela CONTRATADA, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia da folha de pagamento dos empregados contratados e respectivas Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em nota fiscal/fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032/95, bem como todas as certidões negativas que comprove que a empresa contratada mantém todas as condições de regularidade habilitatória exigida na licitação.

O pagamento da primeira parcela ficará condicionado ainda à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Registro da Obra no CREA;

b) Registro da Obra no INSS;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA-PB, na hipótese de ser de outra região.

O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação de laudo de aceitação, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

Fica também obrigada a CONTRATADA a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra a CND – Certidão Negativa de Débitos, da respectiva obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por um Servidor devidamente designado para este fim, representando a Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

7.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2.2 Manter contato com o preposto da CONTRATADA, visando assegurar a prestação dos serviços de forma eficiente e na forma contratada;

7.2.3 Emitir atos opinativos sobre os fatos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização quanto às exigências das condições estabelecidas no Edital de licitação, no contrato e na proposta de preços da CONTRATADA;

7.2.4 Propor à aplicação de sanções e demais atos necessários, quando forem exigidos;

7.2.5 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário, a regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:
Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: 3 (três) dias
Conclusão: 60 (sessenta) dias

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Constitui obrigações da CONTRATADA, além dos casos previstos em Lei e do disposto no Edital de Tomada de Preços Nº 0001/2020, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as que se seguem:

a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

c) Submeter a CONTRATANTE, todo o material que será utilizado na execução a obra para verificação da compatibilidade entre este e o material indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Termo de Contrato, sendo que os materiais devem possuir certificado de qualidade da INMETRO.

d) Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

e) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

f) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Prefeitura.

g) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Prefeitura, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

h) Comunicar, através de carta ou fax, à Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATNTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do serviço executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo estipulado pela CONTRATANTE:

m) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

n) Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

o) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

p) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

q). Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

r) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

s) Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:
A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO:
O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e

será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de SÃO BENTINHO.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho - PB, ... de ..... de 2020.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita
008.339.514-83

PELO CONTRATADO

_____
.....

PROJETO DE REFORMA INTERNA
UBS MARIA MARCELINA DA CONCEIÇÃO

compôr
arquitetura

Planta de Reforma

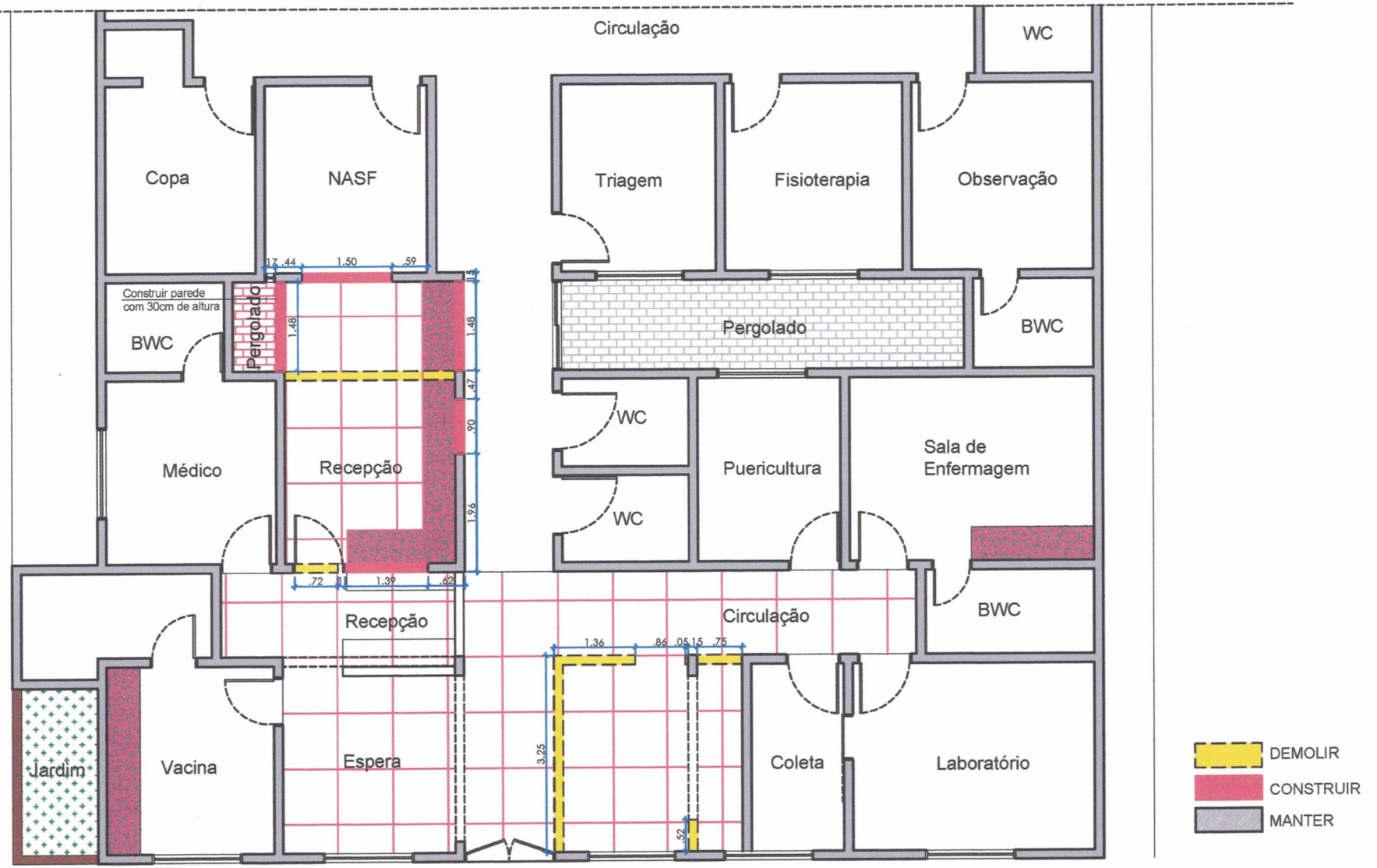

PROJETO:	Reforma e Ambientação UBS Maria Marcelina da Conceição	FOLHA: 01/05	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Bentinho	ESCALA: 1:90	
ENDEREÇO:	Rua Severino Soares da Silva S/N - São Bentinho - PB	DATA: 04/03/2020	

compôr arquitetura

DANIELA FORMIGA DE QUEIROGA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: 167803-7

Planta Baixa - Pisos

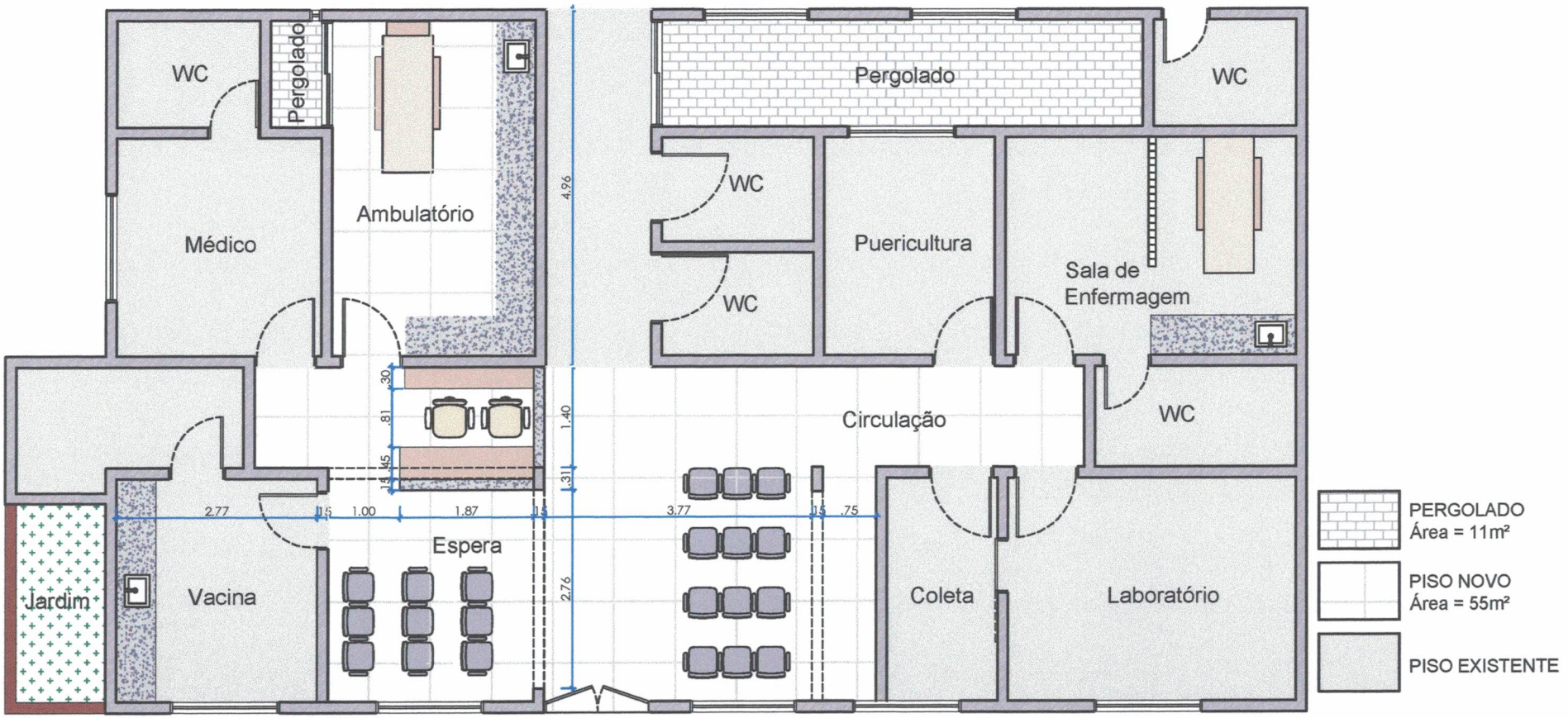

PROJETO:	Reforma e Ambientação UBS Maria Marcelina da Conceição	FOLHA: 02/05	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Bentinho	ESCALA: 1:75	
ENDEREÇO:	Rua Severino Soares da Silva S/N - São Bentinho - PB	DATA: 04/03/2020	

compôr arquitetura

DANIELA FORMIGA DE QUEIROGA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: 167803-7

Planta Baixa - Técnica

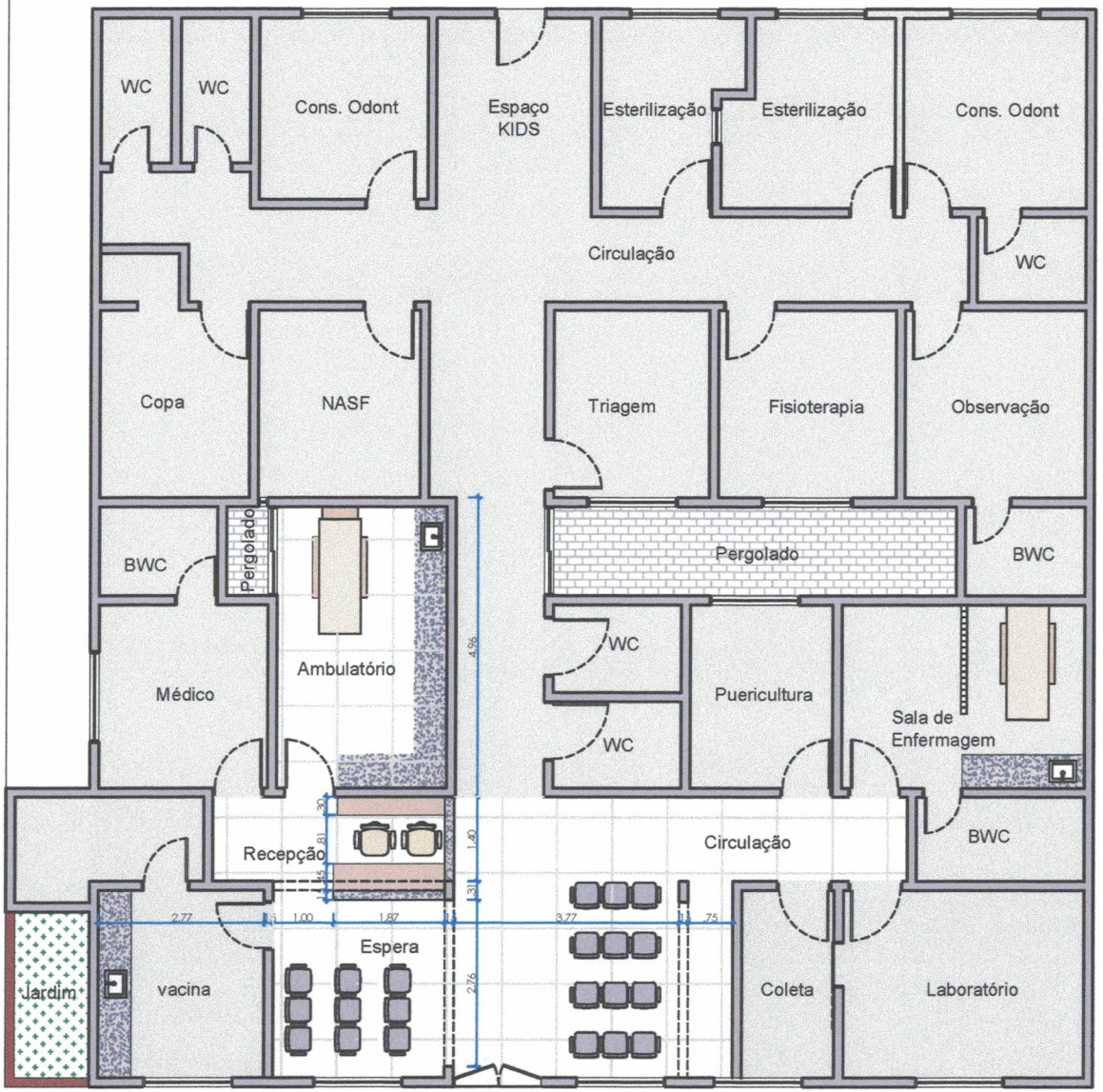

PROJETO:	Reforma e Ambientação UBS Maria Marcelina da Conceição	FOLHA: 03/05	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Bentinho	ESCALA: 1:110	
ENDEREÇO:	Rua Severino Soares da Silva S/N - São Bentinho - PB	DATA: 04/03/2020	

compôr arquitetura

DANIELA FORMIGA DE QUEIROGA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: 167802-7

Planta Baixa - Bancadas em Granito

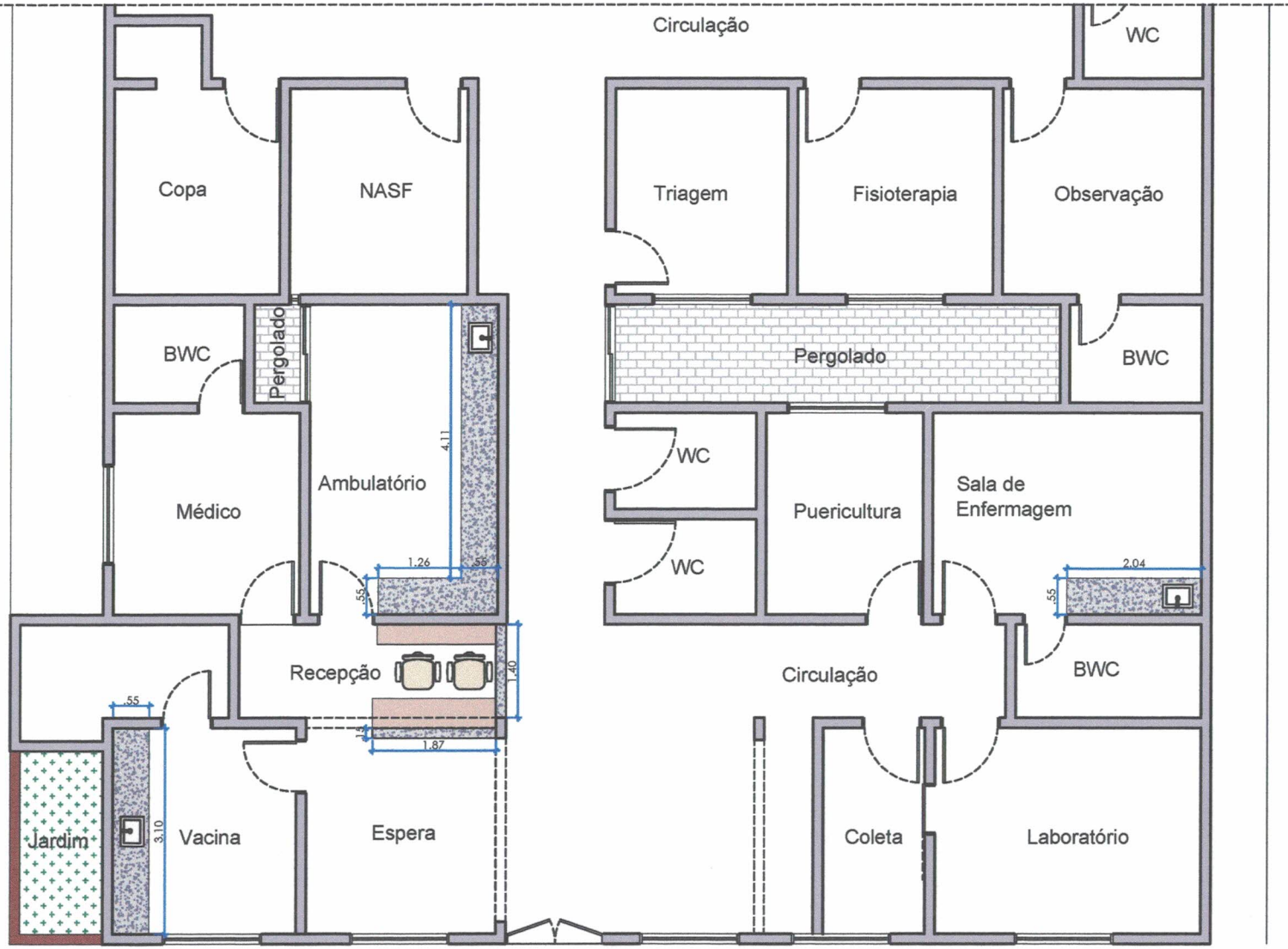

PROJETO:	Reforma e Ambientação UBS Maria Marcelina da Conceição	FOLHA: 04/05	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Bentinho	ESCALA: 1:90	
ENDEREÇO:	Rua Severino Soares da Silva S/N - São Bentinho - PB	DATA: 04/03/2020	

compôr arquitetura

DANIELA FORMIGA DE QUEIROGA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: 1678037

Planta Baixa - Esquadrias

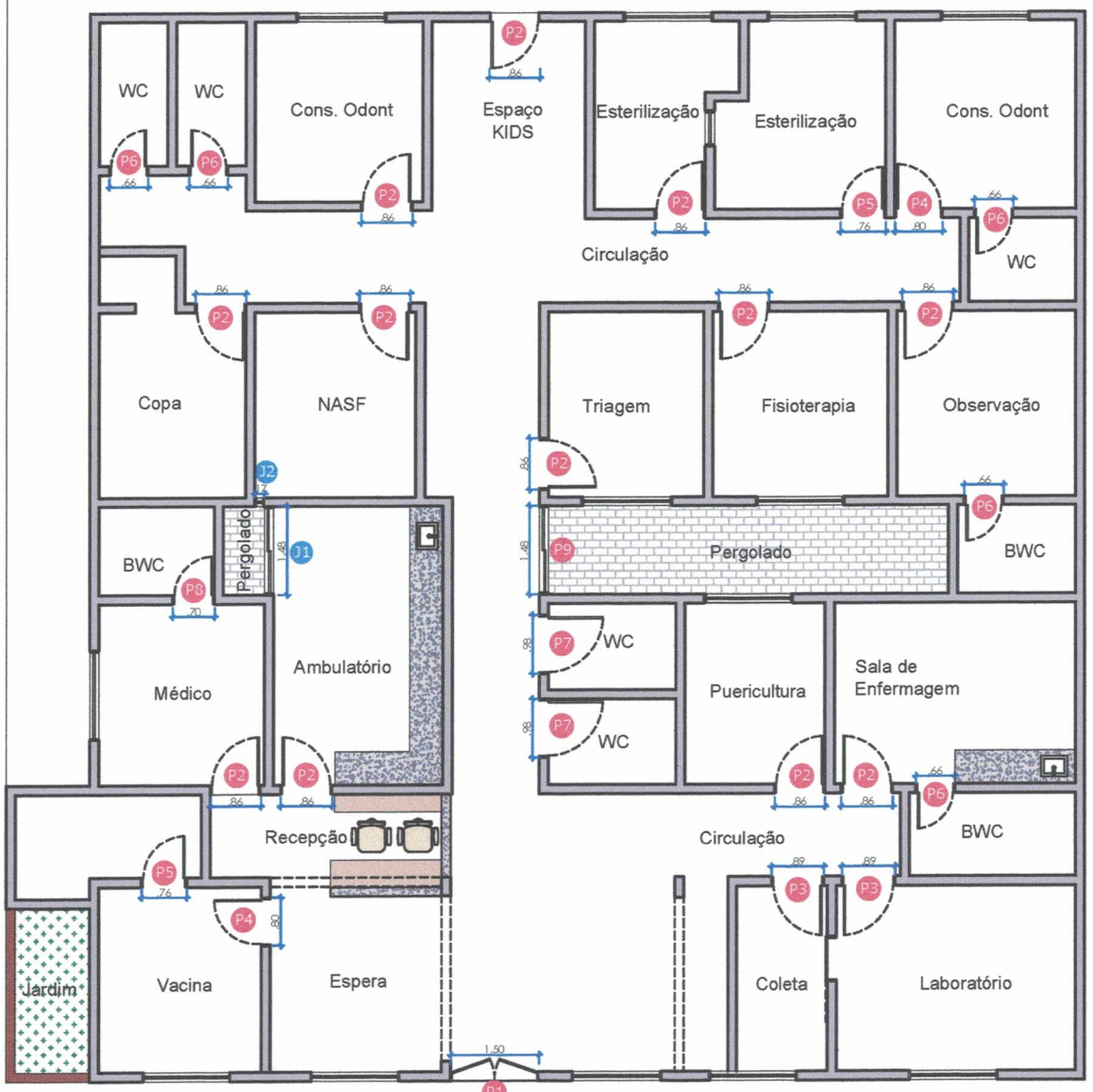

PORTA	TIPO	MATERIAL	ALTURA	LARGURA
P1	Abrir	Vidro	2.10m	1.50m
P2	Abrir	Vidro	2.10m	0.86m
P3	Abrir	Vidro	2.10m	0.89m
P4	Abrir	Vidro	2.10m	0.80m
P5	Abrir	Vidro	2.10m	0.76m
P6	Abrir	Vidro	2.10m	0.66m
P7	Abrir	Vidro	2.10m	0.98m
P8	Abrir	Vidro	2.10m	0.70m
P9	Abrir	Vidro	2.10m	1.48m

JANELA	TIPO	MATERIAL	PEITORIL	ALTURA	LARGURA
J1	Correr	Alumínio e vidro	0.30m	1.80m	1.48m
J2	Pivotante	Alumínio e vidro	0.30m	1.80m	0.17m

PROJETO:	Reforma e Ambientação UBS Maria Marcelina da Conceição	FOLHA:	05/05
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de São Bentinho	ESCALA:	1:110
ENDEREÇO:	Rua Severino Soares da Silva S/N - São Bentinho - PB	DATA:	04/03/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

compôr arquitetura

DANIELA FORMIGA DE QUEIROGA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: 167802-7

Perspectiva 01 - Recepção

Perspectiva 02 - Recepção

Perspectiva 03 - Recepção

Perspectiva 04 - Recepção

* Balcão da recepção em granito (verde ubatuba);
* Piso amadeirado claro (a definir);
* Parede em cobogó próximo a TV;
* Roda pé extendido até 1 metro de altura.

PROJETO:	Reforma e Ambientação UBS Maria Marcelina da Conceição	FOLHA: 01/05	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PROPRIETÁRIOS:	Prefeitura Municipal de São Bentinho	ESCALA: -	
ENDEREÇO:	Rua Severino Soares da Silva S/N - PB	DATA: 04/03/2020	

DANIELA FORMIGA DE QUEIROGA
ARQUITETA E URBANISTA

compôr arquitetura

Vista Superior - Ambulatório

Perspectiva 01 - Ambulatório

Perspectiva 02 - Ambulatório

* Bancada em granito travertino;
* Parede com roda pé extendido até 1 metro de altura;
* Revestimento acima da bancada;
* Parede da maca com pintura na cor "poços de caldas" (Iquine);
* Armários em MDF a definir.

PROJETO:	Reforma e Ambientação UBS Maria Marcelina da Conceição	FOLHA: 02/05	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PROPRIETÁRIOS:	Prefeitura Municipal de São Bentinho	ESCALA: -	
ENDEREÇO:	Rua Severino Soares da Silva S/N - PB	DATA: 04/03/2020	

compôr arquitetura

DANIELA FORMIGA DE QUEIROGA
ARQUITETA E URBANISTA

Vista Superior - Observação

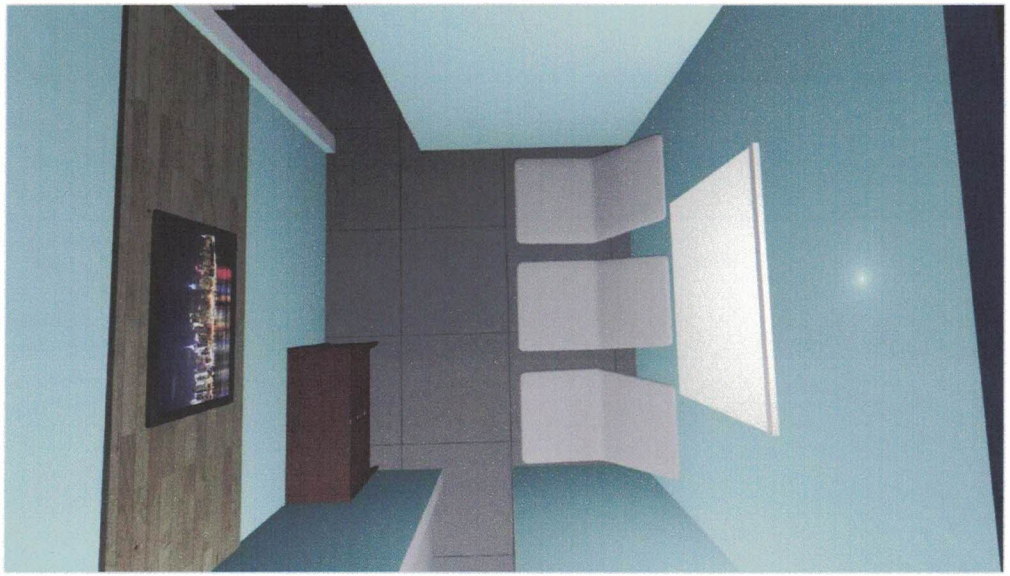

Pergolado

Perspectiva 01 - Observação

* Paredes com pintura na cor "vila nova" (Iquine);
* Persiana;
* Painel amadeirado para TV.

PROJETO:	Reforma e Ambientação UBS Maria Marcelina da Conceição	FOLHA: 03/05	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PROPRIETÁRIOS:	Prefeitura Municipal de São Bentinho	ESCALA: -	
ENDEREÇO:	Rua Severino Soares da Silva S/N - PB	DATA: 04/03/2020	

compôr arquitetura

DANIELA FORMIGA DE QUEIROGA
ARQUITETA E URBANISTA

Vista Superior - Sala de Enfermagem

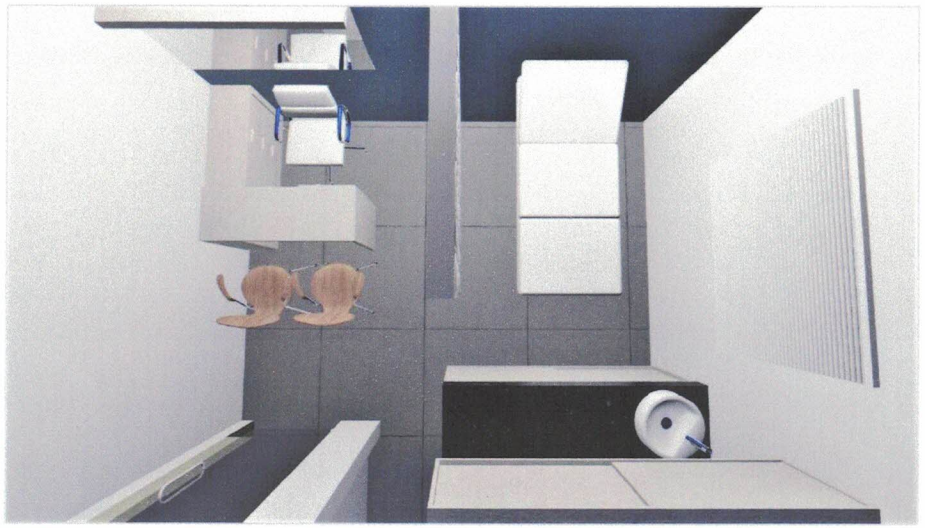

Perspectiva 01 - Sala de Enfermagem

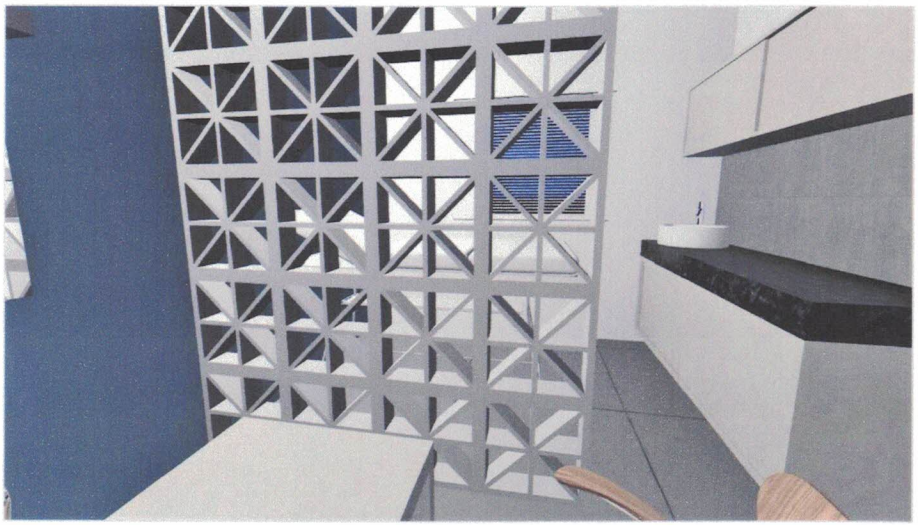

Perspectiva 02 - Sala de Enfermagem

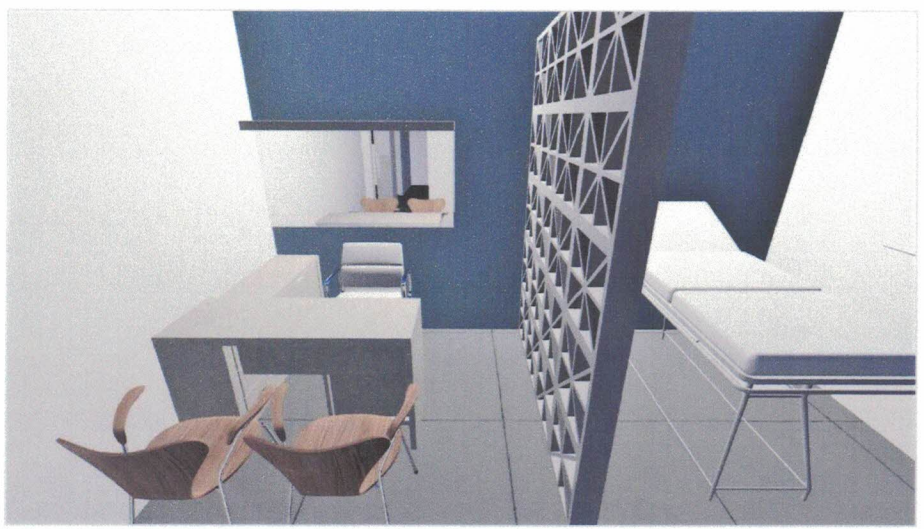

* Divisória em cobogó medindo até 1.80m de largura;
* Bancada em granito "verde ubatuba";
* Parede com pintura na cor "itamaracá"(Iquine);
* Persiana.

PROJETO:	Reforma e Ambientação UBS Maria Marcelina da Conceição	FOLHA: 04/05	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PROPRIETÁRIOS:	Prefeitura Municipal de São Bentinho	ESCALA: -	
ENDEREÇO:	Rua Severino Soares da Silva S/N - PB	DATA: 04/03/2020	

DANIELA FORMIGA DE QUEIROGA
ARQUITETA E URBANISTA

compôr arquitetura

Vista Superior - Sala de Vacina

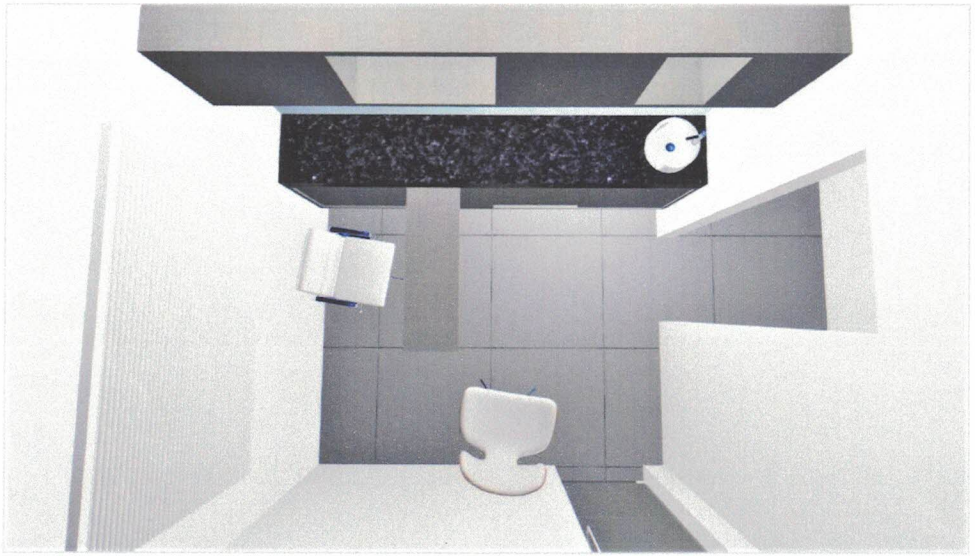

Perspectiva 01 - Sala de Vacina

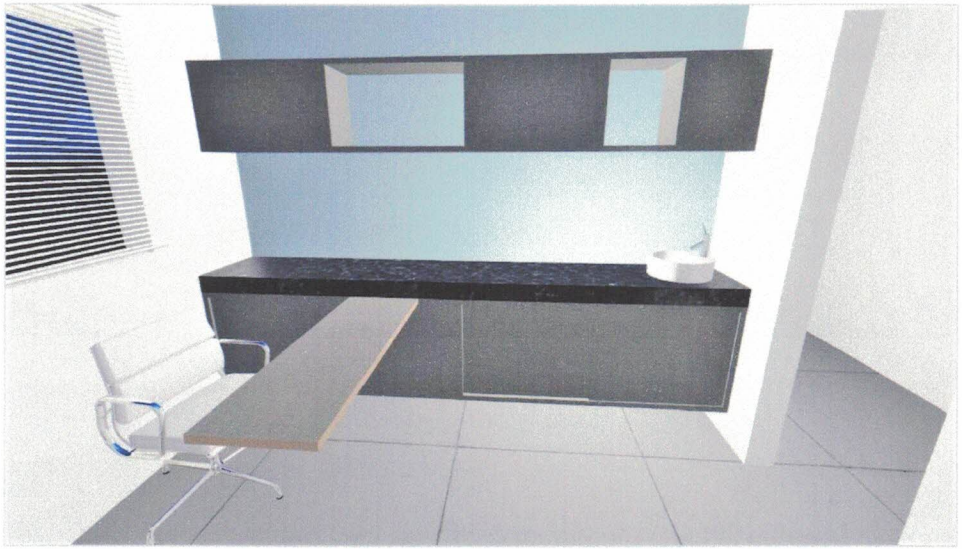

* Bancada em granito "verde ubatuba";
* Parede com pintura na cor "itamaracá"(Iquine);
* Persiana.

PROJETO:	Reforma e Ambientação UBS Maria Marcelina da Conceição	FOLHA: 05/05	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
PROPRIETÁRIOS:	Prefeitura Municipal de São Bentinho	ESCALA: -	
ENDEREÇO:	Rua Severino Soares da Silva S/N - PB	DATA: 04/03/2020	

DANIELA FORMIGA DE QUEIROGA
ARQUITETA E URBANISTA

PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE FACHADA

Prefeitura Municipal de São Bentinho

UBS Maria Marcelina da Conceição

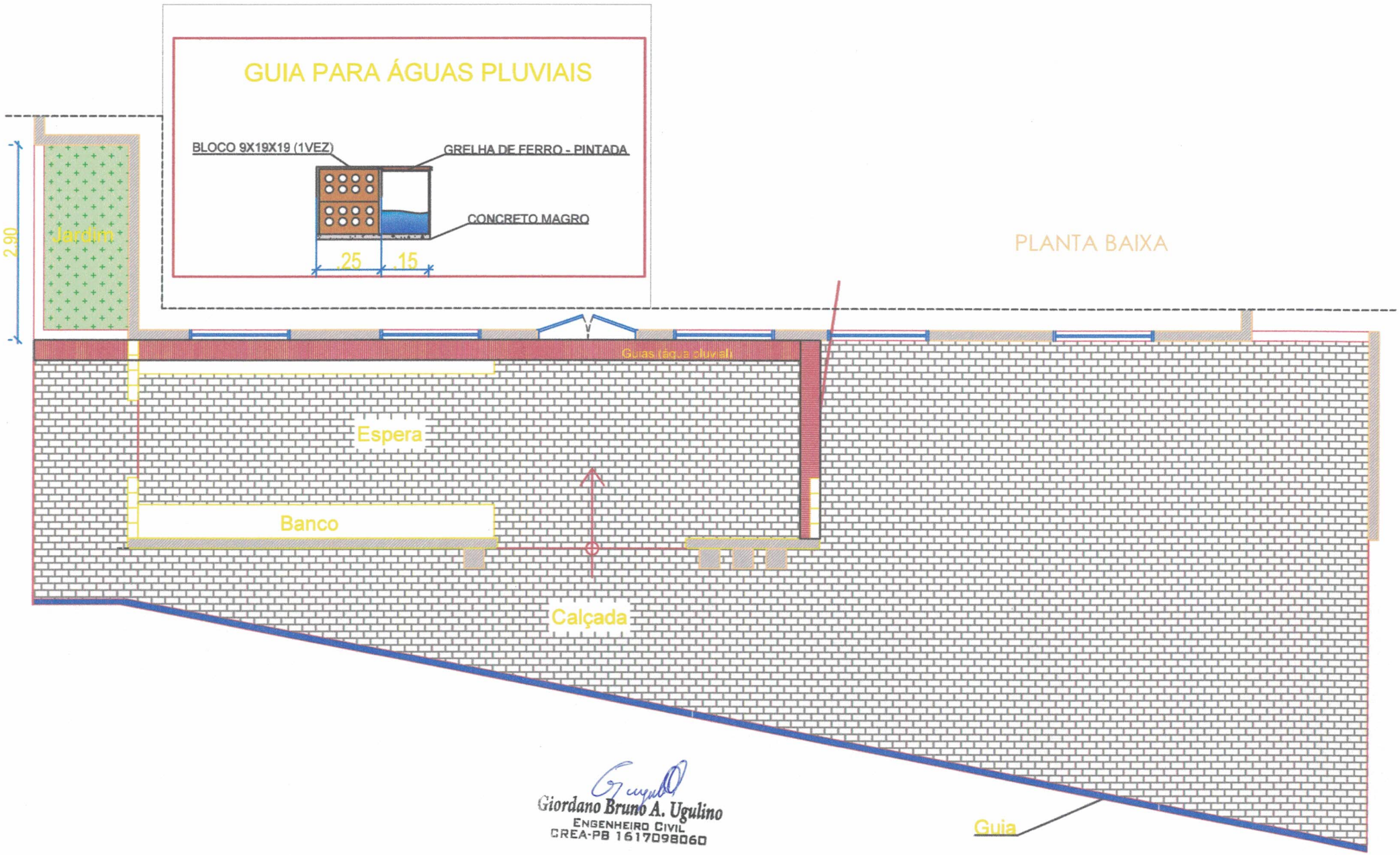

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE FACHADA

Prefeitura Municipal de São Bentinho

UBS Maria Marcelina da Conceição

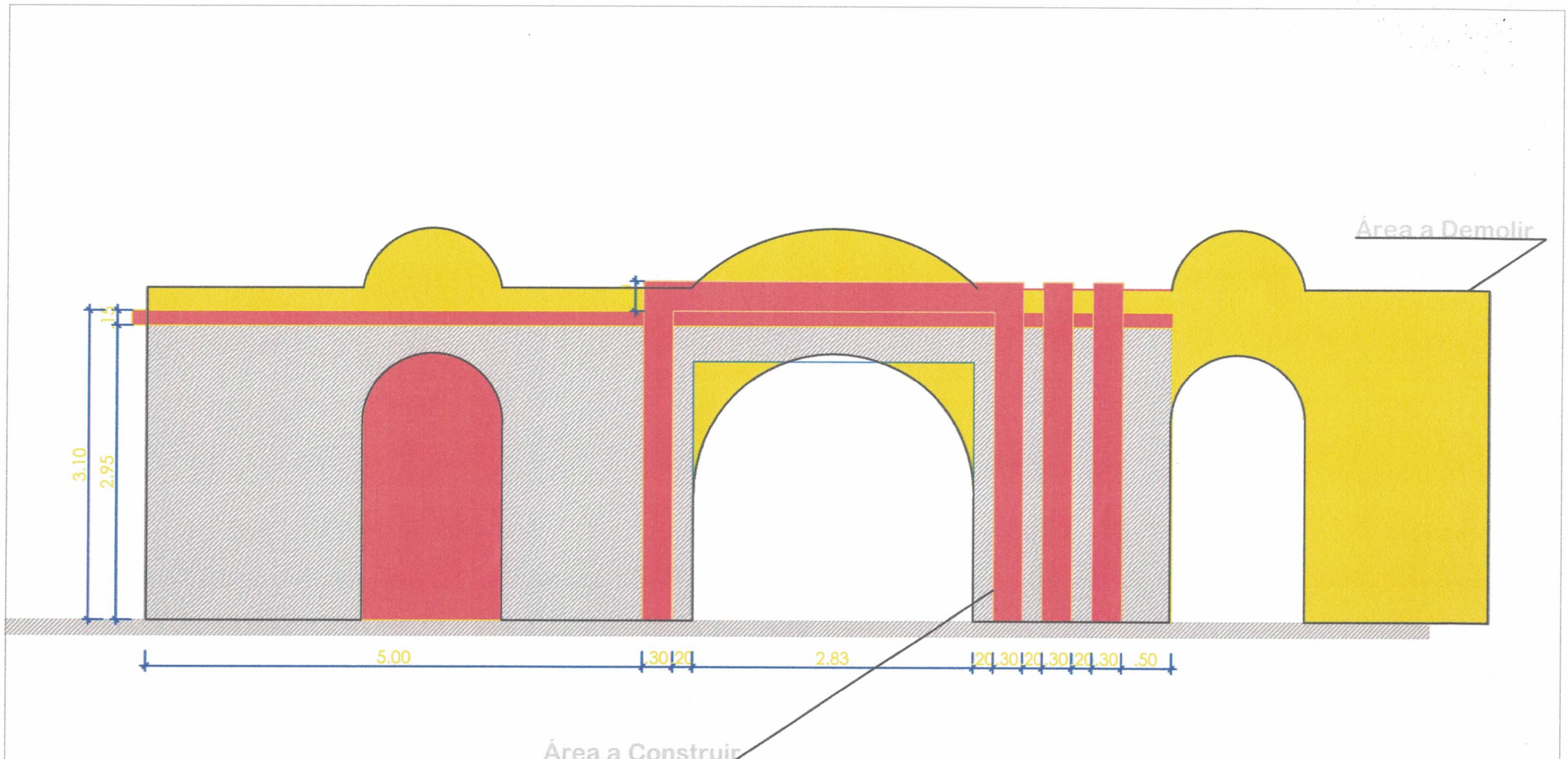

Giordano Bruno A. Ugulino

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PB 1617098060

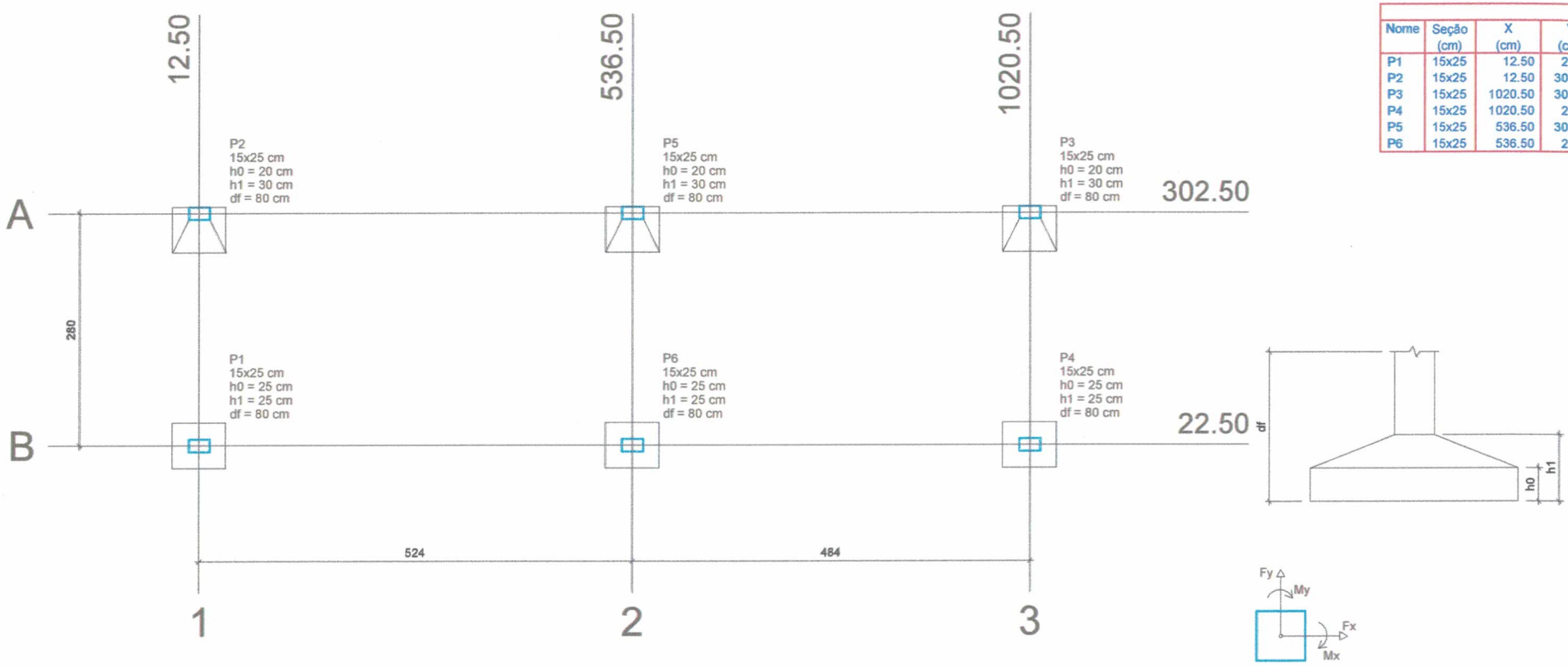

Planta de locação

escala 1:50

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga (tf)
P1	15x25	12.50	22.50	
P2	15x25	12.50	302.50	
P3	15x25	1020.50	302.50	
P4	15x25	1020.50	22.50	
P5	15x25	536.50	302.50	
P6	15x25	536.50	22.50	

Pilar										Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	15x25	12.50	22.50	2.2	1.8	100	300	0.8	0.1	55	65	25	25	80
P2	15x25	12.50	302.50	2.2	1.8	0	0	0.5	0.1	55	65	20	30	80
P3	15x25	1020.50	302.50	2.0	1.7	0	0	0.4	0.1	55	65	20	30	80
P4	15x25	1020.50	22.50	2.0	1.7	100	200	0.6	0.1	55	65	25	25	80
P5	15x25	536.50	302.50	4.4	3.5	100	100	0.1	0.1	55	65	20	30	80
P6	15x25	536.50	22.50	4.4	3.5	100	100	0.1	0.1	55	65	25	25	80

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
12.50	P2, P1
536.50	P5, P6
1020.50	P3, P4

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
302.50	P2, P5, P3
22.50	P1, P6, P4

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

GIORDANO UGULINO
ENGENHARIA E PROJETOS

PROJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE	FOLHA: 01/01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIORDANO BRUNO ARRUDA UGULINO	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB	ESCALA: -
ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL - COBERTURA	
REVISÃO: Rv. 00 DESENHO: -	DATA: 21/04/2020

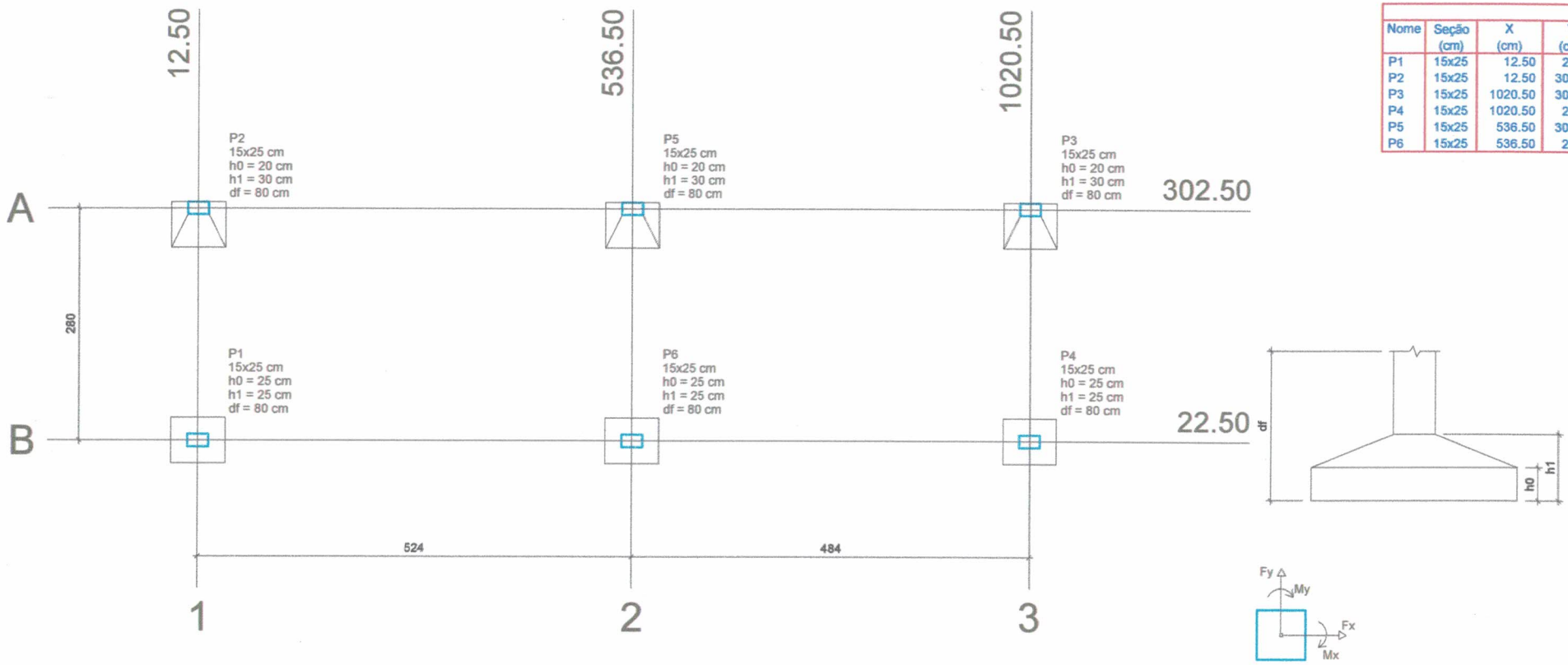

Planta de locação

escala 1:50

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga (tf)
P1	15x25	12.50	22.50	
P2	15x25	12.50	302.50	
P3	15x25	1020.50	302.50	
P4	15x25	1020.50	22.50	
P5	15x25	536.50	302.50	
P6	15x25	536.50	22.50	

Pilar										Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	15x25	12.50	22.50	2.2	1.8	100	300	0.8	0.1	55	65	25	25	80
P2	15x25	12.50	302.50	2.2	1.8	0	0	0.5	0.1	55	65	20	30	80
P3	15x25	1020.50	302.50	2.0	1.7	0	0	0.4	0.1	55	65	20	30	80
P4	15x25	1020.50	22.50	2.0	1.7	100	200	0.6	0.1	55	65	25	25	80
P5	15x25	536.50	302.50	4.4	3.5	100	100	0.1	0.1	55	65	20	30	80
P6	15x25	536.50	22.50	4.4	3.5	100	100	0.1	0.1	55	65	25	25	80

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
12.50	P2, P1
536.50	P5, P6
1020.50	P3, P4

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
302.50	P2, P5, P3
22.50	P1, P6, P4

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

GIORDANO UGULINO
ENGENHARIA E PROJETOS

PROJETO: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE	FOLHA: 01/01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIORDANO BRUNO ARRUDA UGULINO	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB	ESCALA: -
ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL - COBERTURA	
REVISÃO: Rv. 00 DESENHO: -	DATA: 21/04/2020

PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE FACHADA

Prefeitura Municipal de São Bentinho

UBS Maria Marcelina da Conceição

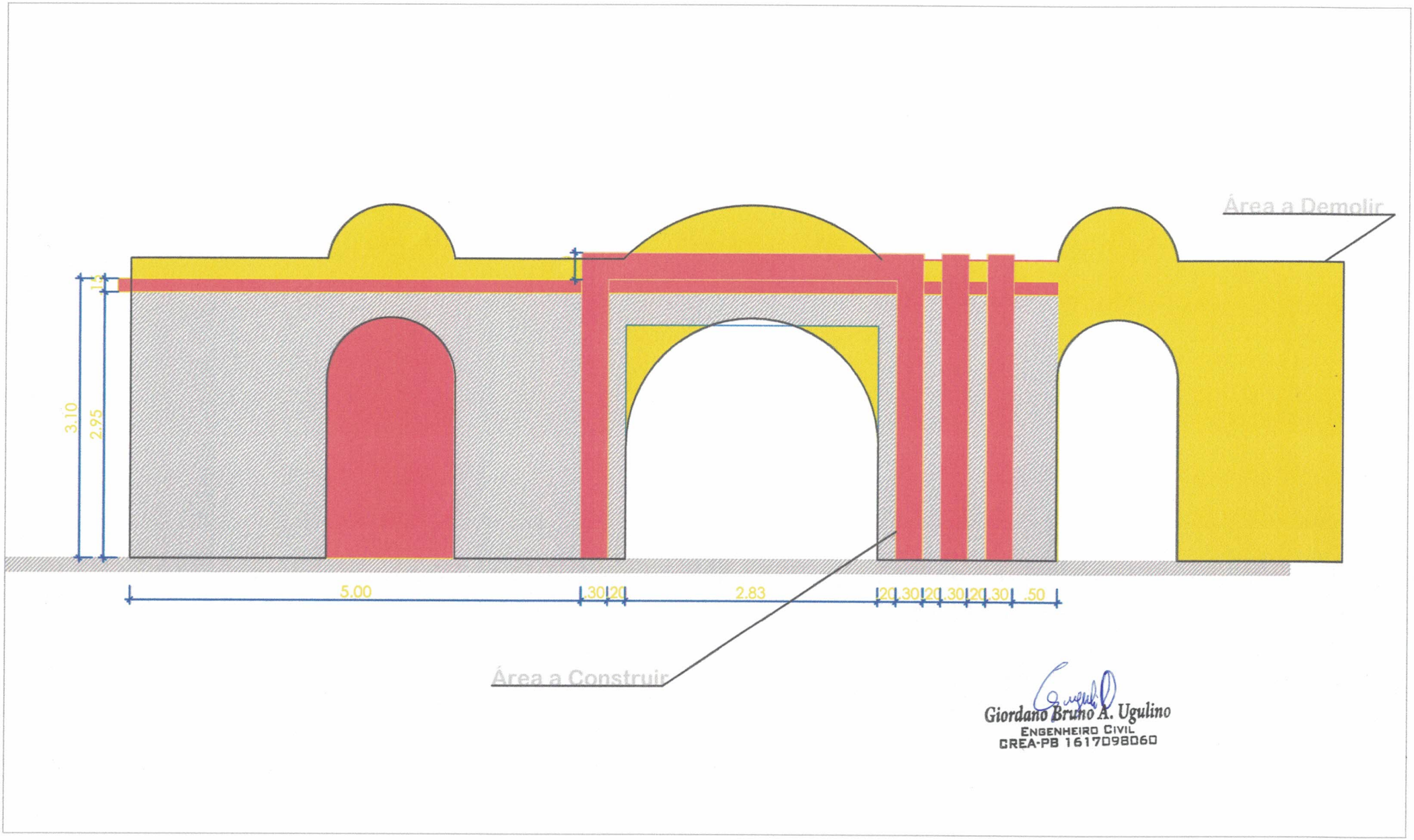

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DE FACHADA

Prefeitura Municipal de São Bentinho

UBS Maria Marcelina da Conceição

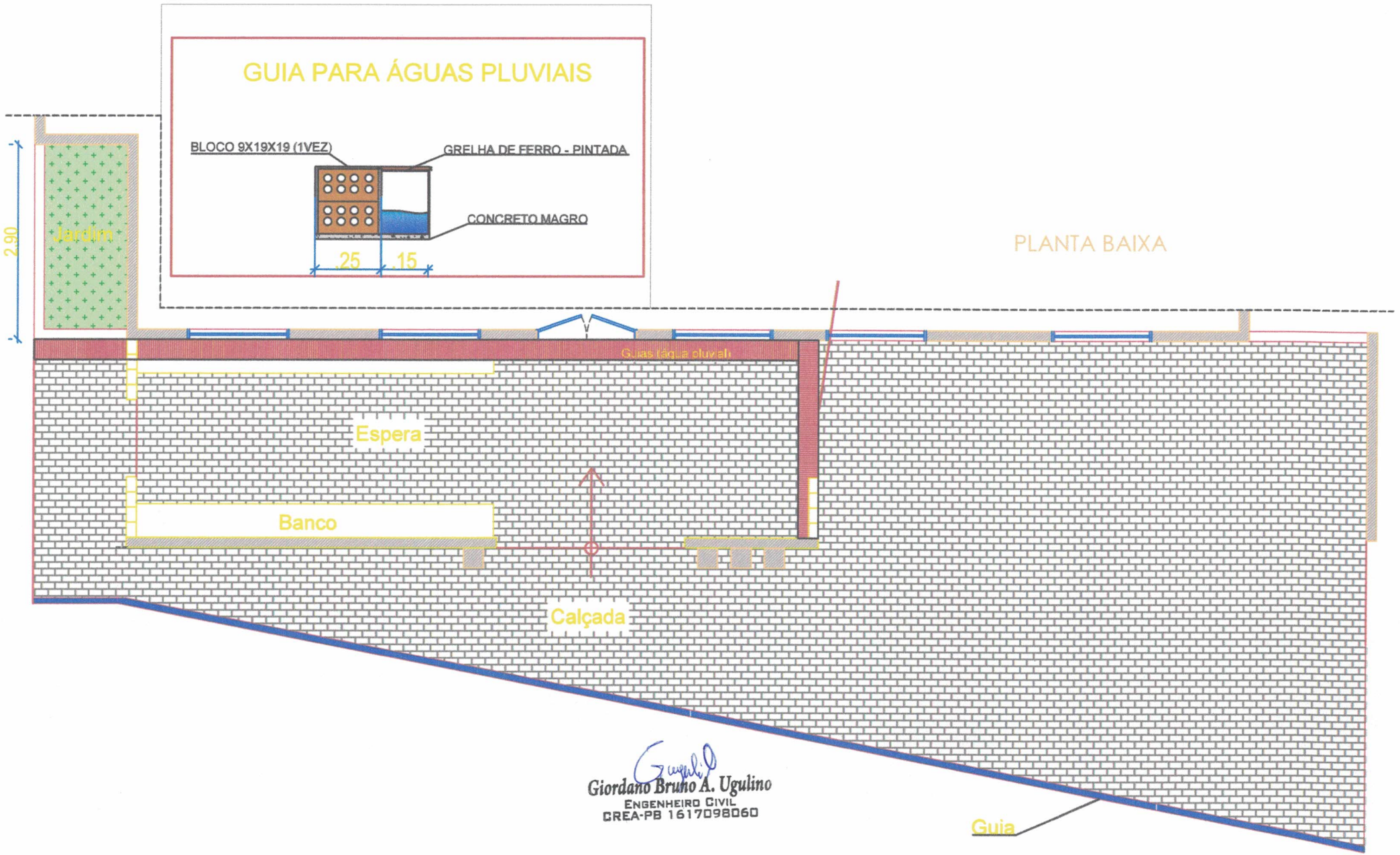

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

PREFEITURA DE
São Bentinho
"Trabalho e respeito pelo povo"

OBRA: Reforma da UBS Maria Marcelina da Conceição

ENDEREÇO:

CIDADE; SÃO BENTINHO-PB

DATA: 21/04/2020

BASE: Orçamento por preço unitário - Orçamento Não-Desonerado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB | BDI SERVIÇOS(%) = 22,86%

Orçamentista: GIORDANO BRUNO ARRUDA UGULINO

Obra: Reforma da UBS Maria Marcelina da Conceição

BASE: SINAPI_PB ref. 02_2020 / ORSE_SE_ref. Novembro_2019/ SEINFRA_CE ref. Versão 026

Local e data: SÃO BENTINHO -PB

Item	Código	Fonte	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Unit com BDI	Total sem BDI	Total com BDI	Peso (%)
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 1.353,67**	**R$ 1.663,09**	**3,31 %**
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,60	R$ 376,02	R$ 461,97	R$ 1.353,67	R$ 1.663,09	**3,31 %**
2.0			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					**R$ 439,06**	**R$ 539,27**	**1,07 %**
2.1	C1045	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	m²	9,2	R$ 10,06	R$ 12,35	R$ 92,55	R$ 113,62	**0,23 %**
2.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	78,38	R$ 2,10	R$ 2,58	R$ 164,59	R$ 202,22	**0,40 %**
2.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2,32	R$ 36,42	R$ 44,74	R$ 84,49	R$ 103,79	**0,21 %**
2.4	7989	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	m²	11,33	R$ 8,60	R$ 10,56	R$ 97,43	R$ 119,64	**0,24 %**
3.0			**COBERTURA**					**R$ 4.298,76**	**R$ 5.280,92**	**10,50 %**
3.1	87700	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO	m²	30,47	R$ 32,81	R$ 40,31	R$ 999,72	R$ 1.228,24	**2,44 %**
3.2	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	30,47	R$ 75,49	R$ 92,74	R$ 2.300,18	R$ 2.825,78	**5,62 %**

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

3.3	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	19,68	R$ 42,08	R$ 51,69	R$ 828,13	R$ 1.017,25	**2,02 %**
4.0			**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**					**R$ 8.116,36**	**R$ 9.970,74**	**19,82 %**
4.1			**FUNDAÇÃO**					**R$ 2.085,23**	**R$ 2.561,67**	**5,09 %**
4.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	0,71	R$ 55,46	R$ 68,13	R$ 39,37	R$ 48,37	**0,10 %**
4.1.2	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	m	5,90	R$ 31,59	R$ 38,81	R$ 186,38	R$ 228,97	**0,46 %**
4.1.3	83518	SINAPI	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	m³	0,23	R$ 282,62	R$ 347,22	R$ 65,00	R$ 79,86	**0,16 %**
4.1.4	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	2,16	R$ 20,17	R$ 24,78	R$ 43,56	R$ 53,52	**0,11 %**
4.1.5	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	6,14	R$ 10,99	R$ 13,50	R$ 67,47	R$ 82,89	**0,16 %**
4.1.6	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	14,12	R$ 9,85	R$ 12,10	R$ 139,08	R$ 170,85	**0,34 %**
4.1.7	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	19,27	R$ 8,86	R$ 10,88	R$ 170,73	R$ 209,65	**0,42 %**
4.1.8	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	22,33	R$ 7,71	R$ 9,47	R$ 172,16	R$ 211,46	**0,42 %**
4.1.9	96538	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	3,60	R$ 174,07	R$ 213,86	R$ 626,65	R$ 769,89	**1,53 %**
4.1.10	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,29	R$ 303,88	R$ 373,34	R$ 392,00	R$ 481,60	**0,96 %**
4.1.11	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	1,29	R$ 141,73	R$ 174,12	R$ 182,83	R$ 224,61	**0,45 %**
4.2			**ESTRUTURA**					**R$ 6.031,13**	**R$ 7.409,07**	**14,73 %**
4.2.1	92423	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	36,74	R$ 37,72	R$ 46,34	R$ 1.385,83	R$ 1.702,53	**3,38 %**
4.2.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	44,35	R$ 10,99	R$ 13,50	R$ 487,40	R$ 598,72	**1,19 %**

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

4.2.3	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	47,00	R$	8,86	R$	10,88	R$	416,42	R$	511,36	1,02 %
4.2.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	77,55	R$	7,71	R$	9,47	R$	597,91	R$	734,39	1,46 %
4.2.5	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	2,88	R$	299,87	R$	368,42	R$	863,62	R$	1.061,04	2,11 %
4.2.6	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	2,88	R$	141,73	R$	174,12	R$	408,18	R$	501,46	1,00 %
4.2.7	74202/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	30,47	R$	61,43	R$	75,47	R$	1.871,77	R$	2.299,57	4,57 %
5.0			**ALVENARIA - VEDAÇÃO**							**R$**	**1.881,59**	**R$**	**2.311,62**	**4,59 %**
5.1	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	m	10,50	R$	31,59	R$	38,81	R$	331,69	R$	407,50	0,81 %
5.2	87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	14,81	R$	53,12	R$	65,26	R$	786,70	R$	966,50	1,92 %
5.3	73937/003	SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	7,95	R$	96,00	R$	117,94	R$	763,20	R$	937,62	1,86 %
6.0			**REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS**							**R$**	**16.345,28**	**R$**	**20.079,11**	**39,91 %**
6.1			**PISOS**							**R$**	**6.141,21**	**R$**	**7.544,77**	**14,99 %**
6.1.1	92401	SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	m²	104,37	R$	53,16	R$	65,31	R$	5.548,30	R$	6.816,40	13,55 %
6.1.2	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	20,34	R$	29,15	R$	35,81	R$	592,91	R$	728,37	1,45 %
6.2			**PAREDE**							**R$**	**10.204,07**	**R$**	**12.534,34**	**24,91 %**
6.2.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	150,1	R$	6,09	R$	7,48	R$	914,10	R$	1.122,74	2,23 %
6.2.2	87781	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	m²	63,11	R$	45,69	R$	56,13	R$	2.883,49	R$	3.542,36	7,04 %

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

6.2.3	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	86,02	R$	27,68	R$	34,00	R$	2.381,03	R$	2.924,68	5,81 %
6.2.4	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	59,22	R$	13,12	R$	16,11	R$	776,96	R$	954,03	1,90 %
6.2.5	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	142,86	R$	12,35	R$	15,17	R$	1.764,32	R$	2.167,18	4,31 %
6.2.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	59,22	R$	11,86	R$	14,57	R$	702,34	R$	862,83	1,71 %
6.2.7	11165	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 37 x 59 cm, ARIELLE, LINHA RIVIEIRA, COR BRANCA OU SIMILAR, PEI-3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIAZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	20,26	R$	38,59	R$	47,41	R$	781,83	R$	960,52	1,91 %
7.0			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							**R$**	**1.597,01**	**R$**	**1.962,00**	**3,90 %**
7.1	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	4	R$	70,88	R$	87,08	R$	283,52	R$	348,32	0,69 %
7.2	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	3	R$	72,63	R$	89,23	R$	217,89	R$	267,69	0,53 %
7.3	97610	SINAPI	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	R$	31,59	R$	38,81	R$	94,77	R$	116,43	0,23 %
7.4	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	7	R$	91,11	R$	111,93	R$	637,77	R$	783,51	1,56 %
7.5	12375	ORSE	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UN	1	R$	115,88	R$	142,37	R$	115,88	R$	142,37	0,28 %
7.6	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	2	R$	123,59	R$	151,84	R$	247,18	R$	303,68	0,60 %
8.0			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							**R$**	**1.956,07**	**R$**	**2.402,86**	**4,78 %**
8.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM	m²	7,26	R$	19,36	R$	23,78	R$	140,55	R$	172,64	0,34 %
8.2	C0046	SEINFRA	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	m²	3,19	R$	53,44	R$	65,65	R$	170,47	R$	209,42	0,42 %
8.3	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²	15,40	R$	4,67	R$	5,73	R$	71,91	R$	88,24	0,18 %
8.4	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	15,40	R$	27,68	R$	34,00	R$	426,27	R$	523,60	1,04 %
8.5	83671	SINAPI	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	14,53	R$	45,03	R$	55,32	R$	654,28	R$	803,79	1,60 %

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

8.6	C1437	SEINFRA	GRELHA DE FERRO P/ CANALETAS	m²	2,90	R$	169,86	R$	208,68	R$	492,59	R$	605,17	**1,20 %**
9.0			**DIVERSOS E LIMPEZA FINAL**							**R$**	**4.969,06**	**R$**	**6.104,45**	**12,13 %**
9.1	C2616	SEINFRA	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	m	66	R$	6,75	R$	8,29	R$	445,50	R$	547,14	**1,09 %**
9.2	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO GRADE, COM GUARNICAO COMPLETA	m²	1,2	R$	293,82	R$	360,98	R$	352,58	R$	433,17	**0,86 %**
9.3	C0361	SEINFRA	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	m	10,6	R$	154,09	R$	189,31	R$	1.633,35	R$	2.006,68	**3,99 %**
9.4	1934	ORSE	REVESTIMENTO PARA PISO OU PAREDE EM GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO, E = 2CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMÇOBO.	m²	7,7	R$	298,63	R$	366,89	R$	2.299,45	R$	2.825,05	**5,61 %**
9.5	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	3,44	R$	9,97	R$	12,24	R$	34,29	R$	42,10	**0,08 %**
9.6	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	und	3	R$	55,27	R$	67,90	R$	165,81	R$	203,70	**0,40 %**
9.7	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	30,47	R$	1,25	R$	1,53	R$	38,08	R$	46,61	**0,09 %**
Total sem BDI								**R$**						**40.956,86**
% BDI														**0,2286**
Total Geral								**R$**						**50.319,60**

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

Giordano Bruno A. Ugulino
Engenheiro Civil - CREA-PB: 1617098060

PREFEITURA DE São Bentinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB		
Orçamentista: GIORDANO BRUNO ARRUDA UGULINO		
Obra: Reforma da UBS Maria Marcelina da Conceição	**Base:** sinapi_pb ref	
Local e data: 21/04/2020		

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL		Porcentagem [%]	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	1.353,67	3,31%	1353,67	100%				
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$	439,06	1,07%	439,06	100%				
3	COBERTURA	R$	4.298,76	10,50%	4298,76	100%				
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R$	8.116,36	19,82%	6087,27	75%	2029,09	25%		
5	ALVENARIA - VEDAÇÃO	R$	1.881,59	4,59%			1505,27	80%	376,32	20%
6	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	R$	16.345,28	39,91%			16345,28	100%		
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$	1.597,01	3,90%					1597,01	100%
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$	1.956,07							
9	DIVERSOS E LIMPEZA FINAL	R$	4.969,06							
	TOTAL	**R$**	**40.956,86**	**83,09%**	12.178,76	30%	19.879,64	49%	1.973,33	5%
	TOTAL COM BDI	**R$**	**50.319,60**		14.962,82	30%	24.424,13	49%	2.424,43	5%
	TOTAL ACUMULADO SIMPLES			**BDI**	12.178,76	30%	32.058,40	78%	34.031,73	83%
	TOTAL ACUMULADO COM BDI			**22,86%**	**14.962,82**	30%	**39.386,95**	78%	**41.811,38**	83%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB

Giordano Bruno A. Ugulino
Engenheiro Civil Responsável - Crea-PB: 1617098060

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

PREFEITURA DE
São Bentinho
"Trabalho e respeito pelo povo"

Objeto:	Município:	
Reforma da UBS Maria Marcelina da Conceição	SÃO BENTINHO-PB	
DETALHAMENTO DO BDI	B.D.I.:	Datas base:
	22,86%	(NÃO DESONERADO)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		*AC*	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		*S+G*	0,80%
TAXA DE RISCO		*R*	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		*DF*	0,59%
TAXA DE LUCRO		*L*	6,50%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	*I*	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI RESULTANTE			22,86%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
Construção de Edifícios

Giordano Bruno A. Ugulino
Engenheiro Civil Responsável - Crea-PB: 1617098060

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

OBRA:Reforma da UBS Maria Marcelina da Conceição	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO	

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO "A"			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
A	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**36,80**	**36,80**
GRUPO "B"			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02	-
B2	Feriados	4,31	-
B3	Auxílio Enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,79	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,98	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	13,86	10,70
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A**	**50,79**	**20,46**
GRUPO "C"			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56	3,53
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,51	0,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17	3,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,30
C	**TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**10,73**	**8,30**
GRUPO "D"			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,69	7,53
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
D	**TOTAL DO GRUPO "D"**	**19,10**	**7,84**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		**117,42%**	**73,40%**

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 161709806D

PREFEITURA DE São Bentinho

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Reforma da UBS Maria Marcelina da Conceição

ENDEREÇO:

CIDADE; SÃO BENTINHO-PB

DATA: 21/04/2020

BASE: Orçamento por preço unitário - Orçamento Não-Desonerado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Cálculo	Resumo	UND
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	Placa de Obra de 1,5m x 2,40m	3,6	m²
2.0	**DEMOLIÇOES E RETIRADAS**			
2.1	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	Área do telhado da entrada =	9,20	m²
2.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	[14,85m x 1,70m (comprimento do muro da Fachada Lateral Esquerda)] + [16,85m x 0,70m (Rodapé da Fachada Frontal)] + [20,67m² x 2 (parede frontal da	78,38	m²
2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	[Mural da entrada]12,94m² (área da parede demolida) x 0,15m (espessura)] + [4,28 m x 0,6 m x 0,15 m (comprimento x altura x espessura do jardim)] =	2,32	m³
2.4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	[(14,46 x 0,50)(comprimento x largura) (área retirada para execução do sistema de drenagem de águas pluviais na fachada frontal)] + [4,07m² área retirada para o assentamento de guia (meio-fio)] =	11,33	m²
3.0	**COBERTURA**			
3.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO	30,47 m² (área da cobertura/laje) =	30,47	m²
3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	30,47 m² (área da cobertura/laje) =	30,47	m²
3.3	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	16,78m (Comprimento da água do telhado da Fachada frontal) + 2,9m² (Comprimento do jardim) (Vide em projeto) =	19,68	m
4.0	**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**			
4.1	**FUNDAÇÃO**			
4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	[Cinta das Laterais para suporte dos Cobogós][2,95m (perímetro da cinta de amarração) x 0,40m (altura média) x 0,15 (espessura)] + [Sapatas] [0,6m x 0,6m (dimensões médias das sapatas) x 0,25 (altura) x 6 unidades]=	0,71	m³
4.1.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	5,9m (duas entradas laterais) =	5,90	m
4.1.3	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	5,9m (duas entradas laterais) x 0,2m x 0,2m (base para cinta) =	0,23	m³
4.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	[0,6m x 0,6m (dimensão das sapatas) x 6 (n° de sapatas)] =	2,16	m²
4.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	[0,92m x 3 x 4 (comprimento x n° de estribos x n° de pilares frontais da fachada) + 28,6m] x 0,155kg/m (Sapatas + Pilares de Arranque) =	6,14	Kg
4.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	[5,76m x 4 (n° de pilares) (tela com 0,15 de espaçamento e 4 barras de 0,72)(sapata dos pilares da fachada) + 34,6m] x 0,245 kg/m (Sapatas + Pilares de Arranque) =	14,12	Kg
4.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	[1,0m x 4 x 4(altura x n° de barras x n° de pilares da fachada frontal) + 32,8m] x 0,395 kg/m (Sapatas + Pilares de Arranque)=	19,27	Kg
4.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	36,2m x 0,617 kg/m (Sapatas + Pilares de Arranque)=	22,33	Kg
4.1.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	[6 (n° de sapatas)] x [0,65m + 0,65m + 0,55m + 0,55m (perímetro das sapatas)] x [0,25 m (altura da sapata)]=	3,60	m²
4.1.10	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	[Pilares de Detalhe das Fachadas]0,58m³ + 0,71m³ (Concreto para sapatas + Pilares de Arranque) =	1,29	m³
4.1.11	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	[Pilares de Detalhe das Fachadas]0,58m³ + 0,71m³ (Concreto para sapatas + Pilares de Arranque) =	1,29	m³
4.2	**ESTRUTURA**			
4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	[(0,25m + 0,15m) x 2 x 6 x 2.95 (perímetro x n° de pilares x altura)] +[22.58m² (Vigas da Cobertura)]=	36,74	m²
4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	[Pilares de Detalhes da Fachada][0,92m x 17 x 4 (comprimento x n° de estribos x n° de pilares frontais da fachada) + [Vigas da Cobertura] 121,5m + [Pilares internos de sustentacão da laje externa]102,08m (Pilares com 3m de altura)] x	44,35	KG
4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	119m (Vigas da Cobertura)] x 0,395 kg/m=	47,00	KG
4.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	[3,4m x 4 x 4(altura x n° de barras x n° de pilares da fachada frontal) +71,3m (Pilares com 3m de altura) x 0,617 kg/m=	77,55	KG
4.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	0,85 m³ (Pilares da fachada frontal) + 1,39 m³ (Vigas) + 0,64 m³ (Pilares)=	2,88	m³
4.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	0,85 m³ (Pilares da fachada frontal) + 1,39 m³ (Vigas) + 0,64 m³ (Pilares)=	2,88	m³
4.2.7	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	Laje da Cobertura	30,47	m²
5.0	**ALVENARIA - VEDAÇÃO**			
5.1	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	10,5m (cinta acima da fachada frontal) =	10,5	m

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	[3,7m² (Área de construção da Fachada)] + [1,76m² (área adicionada ao muro da fachada frontal direita da Edificação)] + [8m (comprimento) x 0,90m (altura) (caixa de alvenaria para embutir fiação exposta na parte posterior da edificação)] + [4,03m x 0,50m (jardim lateral)]=	14,8	m²
5.3	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	7,95m (paredes de cobogó) =	7,95	m²
6.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS			
6.1	PISOS			
6.1.1	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM. ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	Área do estacionamento e Sala de Espera (Vide em Projeto) =	104,37	m²
6.1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	Comprimento do meio-fio da fachada frontal (Vide em projeto) =	20,34	m
6.2	PAREDE			
6.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	66,22 m² (parede interna e externa da parede frontal da fachada) + 38,79m² (paredes demolidas(1,0m)) + 0,97 m² (detalhe para capiaço nas fachadas) + 1,76m² (área adicionada ao muro da fachada frontal da Edificação) + 7,2m² (caixa de alvenaria para embutir fiação exposta na parte posterior da edificação)] + 30,0 m² (Teto) + [4,30m x 1,20 m (jardim)]=	150,1	m²
6.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	33,11 m² (parede interna e externa da parede frontal da fachada) + 30 m² (teto)=	63,11	m²
6.2.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	33,11 m² (parede interna e externa da parede frontal da fachada) + 38,79m³ (paredes demolidas) + 1,76m² (área adicionada ao muro da fachada frontal da Edificação) + 7,2m² (caixa de alvenaria para embutir fiação exposta na parte posterior da edificação)] + 4,3m x 1,20m (perímetro do jardim x altura)	86,02	m²
6.2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	59,22m² (parede da fachada frontal, interno e externo(portal)	59,22	m²
6.2.5	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	33,89m² (fachada frontal) + 49,73m² (fachada lateral esquerda) + 59,24m² (muro)=	142,86	m²
6.2.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	59,22m² (parede da fachada frontal, interno e externo (portal)	59,22	m²
6.2.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 37 x 59 cm, ARIELLE, LINHA RIVIEIRA, COR BRANCA OU SIMILAR, PEI-3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIAZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	6,5 m² (Fachada Frontal) + 4,82m² (Fachada Frontal da Edificação) + 8,94m² (Fachada Lateral Esquerda, jardim) =	20,26	m²
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
7.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	Ambiente de Espera	4	UN
7.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	2 (Fachada Frontal) + 1 (Jardim) (Vide em projeto)	3	UN
7.3	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2 (Fachada Frontal) + 1 (Jardim) (Vide em projeto)	3	UN
7.4	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	4 (Ambiente de Espera) + 3 (Arandelas) (Vide em projeto)	7	UN
7.5	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	Recepção	1	UN
7.6	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	2 pontos externos	2	UN
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
8.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM	0,50m (largura escavada) x 14,53m (comprimento da guia de drenagem) =	7,26	m²
8.2	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	Comprimento da Canaleta localizada na Entrada da Edificação (Vide em projeto) 14,53m x 0,22 m (altura)=	3,19	m²
8.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO	Comprimento da Canaleta localizada na Entrada da Edificação (Vide em projeto) 14,53m x 1,06 m (perímetro de toda a guia)=	15,40	m²
8.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	Comprimento da Canaleta localizada na Entrada da Edificação (Vide em projeto) 14,53m x 1,06 m (perímetro de toda a guia)=	15,40	m²
8.5	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	14,53m (comprimento da guia de drenagem) =	14,53	m
8.6	GRELHA DE FERRO P/ CANALETAS	14,53m (comprimento da guia de drenagem) x 0,20 m =	2,90	m²
9.0	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA			
9.1	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	6m x 11 (comprimento médio dos fios a serem embutidos x quantidade de ar concionado) =	66	m
9.2	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO GRADE, COM GUARNICAO COMPLETA	x 1m x 2 (comprimento x altura x nº de depósitos) (Portas dos depósitos de lixo)	1,2	m²
9.3	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	5,3m x 2 (dois bancos)	10,6	m
9.4	REVESTIMENTO PARA PISO OU PAREDE EM GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO, E = 2CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMÇOBO.	[Assento 5,3m x 0,50m x 2 (comprimento x profundidade x quantidade de bancos)] + [Laterais 0,40m x 0,50m x (6x2) (altura x profundidade x quantidade de faces)]	7,7	m²
9.5	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	3,44	3,44	m²
9.6	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	Vide em projeto	3,00	und
9.7	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	Área construída (Vide em projeto)	30,47	m²

Giordano Bruno A. Ugulino
Engenheiro Civil - CREA-PB: 1617098060

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Reforma da UBS Maria Marcelina da Conceição

ENDEREÇO:

CIDADE: SÃO BENTINHO-PB

DATA: 21/04/2020

BASE: Orçamento por preço unitário - Orçamento Não-Desonerado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Cálculo	Resumo	UND
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	Placa de Obra de 1,5m x 2,40m	3,6	m²
2.0	DEMOLIÇOES E RETIRADAS			
2.1	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	Área do telhado da entrada =	9,20	m²
2.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	[14,85m x 1,70m (comprimento do muro da Fachada Lateral Esquerda)] + [16,85m x 0,70m (Rodapé da Fachada Frontal)] + [20,67m² x 2 (parede frontal da	78,38	m²
2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	[Mural da entrada]12,94m² (área da parede demolida) x 0,15m (espessura)] + [4,28 m x 0,6 m x 0,15 m (comprimento x altura x espessura do jardim)] =	2,32	m³
2.4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	[(14,46 x 0,50)(comprimento x largura) (área retirada para execução do sistema de drenagem de águas pluviais na fachada frontal)] + [4,07m² área retirada para o assentamento de guia (meio-fio)] =	11,33	m²
3.0	COBERTURA			
3.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO	30,47 m² (área da cobertura/laje) =	30,47	m²
3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	30,47 m² (área da cobertura/laje) =	30,47	m²
3.3	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	16,78m (Comprimento da água do telhado da Fachada frontal) + 2,9m² (Comprimento do jardim) (Vide em projeto) =	19,68	m
4.0	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA			
4.1	FUNDAÇÃO			
4.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	[Cinta das Laterais para suporte dos Cobogós][2,95m (perímetro da cinta de amarração) x 0,40m (altura média) x 0,15 (espessura)] + [Sapatas] [0,6m x 0,6m (dimensões médias das sapatas) x 0,25 (altura) x 6 unidades]=	0,71	m³
4.1.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	5,9m (duas entradas laterais) =	5,90	m
4.1.3	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	5,9m (duas entradas laterais) x 0,2m x 0,2m (base para cinta) =	0,23	m³
4.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	[0,6m x 0,6m (dimensão das sapatas) x 6 (n° de sapatas)] =	2,16	m²
4.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	[0,92m x 3 x 4 (comprimento x n° de estribos x n° de pilares frontais da fachada) + 28,6m] x 0,155kg/m (Sapatas + Pilares de Arranque) =	6,14	Kg
4.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	[5,76m x 4 (n° de pilares) (tela com 0,15 de espaçamento e 4 barras de 0,72)(sapata dos pilares da fachada) + 34,6m] x 0,245 kg/m (Sapatas + Pilares de Arranque) =	14,12	Kg
4.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	[1,0m x 4 x 4(altura x n° de barras x n° de pilares da fachada frontal) + 32,8m] x 0,395 kg/m (Sapatas + Pilares de Arranque)=	19,27	Kg
4.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	36,2m x 0,617 kg/m (Sapatas + Pilares de Arranque)=	22,33	Kg
4.1.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	[6 (n° de sapatas)] x [0,65m + 0,65m + 0,55m + 0,55m (perímetro das sapatas)] x [0,25 m (altura da sapata)]=	3,60	m²
4.1.10	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	[Pilares de Detalhe das Fachadas]0,58m³ + 0,71m³ (Concreto para sapatas + Pilares de Arranque) =	1,29	m³
4.1.11	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	[Pilares de Detalhe das Fachadas]0,58m³ + 0,71m³ (Concreto para sapatas + Pilares de Arranque) =	1,29	m³
4.2	ESTRUTURA			
4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	[(0,25m + 0,15m) x 2 x 6 x 2.95 (perímetro x n° de pilares x altura)] +[22.58m² (Vigas da Cobertura)]=	36,74	m²
4.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	[Pilares de Detalhes da Fachada][0,92m x 17 x 4 (comprimento x n° de estribos x n° de pilares frontais da fachada) + [Vigas da Cobertura] 121,5m + [Pilares internos de sustentação da laje externa]102,08m (Pilares com 3m de altura)] x	44,35	KG
4.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	119m (Vigas da Cobertura)] x 0,395 kg/m=	47,00	KG
4.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	[3,4m x 4 x 4(altura x n° de barras x n° de pilares da fachada frontal) +71,3m (Pilares com 3m de altura) x 0,617 kg/m=	77,55	KG
4.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	0,85 m³ (Pilares da fachada frontal) + 1,39 m³ (Vigas) + 0,64 m³ (Pilares)=	2,88	m³
4.2.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	0,85 m³ (Pilares da fachada frontal) + 1,39 m³ (Vigas) + 0,64 m³ (Pilares)=	2,88	m³
4.2.7	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	Laje da Cobertura	30,47	m³
5.0	ALVENARIA - VEDAÇÃO			
5.1	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	10,5m (cinta acima da fachada frontal) =	10,5	m

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060

5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	[3,7m² (Área de construção da Fachada)] + [1,76m² (área adicionada ao muro da fachada frontal direita da Edificação)] + [8m (comprimento) x 0,90m (altura) (caixa de alvenaria para embutir fiação exposta na parte posterior da edificação)] + [4,03m x 0,50m (jardim lateral)]=	14,8	m²
5.3	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	7,95m (paredes de cobogó) =	7,95	m²
6.0	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS			
6.1	PISOS			
6.1.1	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	Área do estacionamento e Sala de Espera (Vide em Projeto) =	104,37	m²
6.1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	Comprimento do meio-fio da fachada frontal (Vide em projeto) =	20,34	m
6.2	PAREDE			
6.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	66,22 m² (parede interna e externa da parede frontal da fachada) + 38,79m² (paredes demolidas(1,0m)) + 0,97 m² (detalhe para capiaço nas fachadas) + 1,76m² (área adicionada ao muro da fachada frontal da Edificação) + 7,2m² (caixa de alvenaria para embutir fiação exposta na parte posterior da edificação)] + 30,0 m² (Teto) + [4,30m x 1,20 m (jardim)]=	150,1	m²
6.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	33,11 m² (parede interna e externa da parede frontal da fachada) + 30 m² (teto)=	63,11	m²
6.2.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	33,11 m² (parede interna e externa da parede frontal da fachada) + 38,79m² (paredes demolidas) + 1,76m² (área adicionada ao muro da fachada frontal da Edificação) + 7,2m² (caixa de alvenaria para embutir fiação exposta na parte posterior da edificação)] + 4,3m x 1,20m (perímetro do jardim x altura)	86,02	m²
6.2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	59,22m² (parede da fachada frontal, interno e externo(portal)	59,22	m²
6.2.5	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	33,89m² (fachada frontal) + 49,73m² (fachada lateral esquerda) + 59,24m² (muro)=	142,86	m²
6.2.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	59,22m² (parede da fachada frontal, interno e externo (portal)	59,22	m²
6.2.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 37 x 59 cm, ARIELLE, LINHA RIVIEIRA, COR BRANCA OU SIMILAR, PEI-3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIAZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	6,5 m² (Fachada Frontal) + 4,82m² (Fachada Frontal da Edificação) + 8,94m² (Fachada Lateral Esquerda, jardim) =	20,26	m²
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
7.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	Ambiente de Espera	4	UN
7.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	2 (Fachada Frontal) + 1 (Jardim) (Vide em projeto)	3	UN
7.3	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2 (Fachada Frontal) + 1 (Jardim) (Vide em projeto)	3	UN
7.4	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	4 (Ambiente de Espera) + 3 (Arandelas) (Vide em projeto)	7	UN
7.5	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	Recepção	1	UN
7.6	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	2 pontos externos	2	UN
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
8.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM	0,50m (largura escavada) x 14,53m (comprimento da guia de drenagem) =	7,26	m²
8.2	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	Comprimento da Canaleta localizada na Entrada da Edificação (Vide em projeto) 14,53m x 0,22 m (altura)=	3,19	m²
8.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO	Comprimento da Canaleta localizada na Entrada da Edificação (Vide em projeto) 14,53m x 1,06 m (perímetro de toda a guia)=	15,40	m²
8.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	Comprimento da Canaleta localizada na Entrada da Edificação (Vide em projeto) 14,53m x 1,06 m (perímetro de toda a guia)=	15,40	m²
8.5	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	14,53m (comprimento da guia de drenagem) =	14,53	m
8.6	GRELHA DE FERRO P/ CANALETAS	14,53m (comprimento da guia de drenagem) x 0,20 m =	2,90	m²
9.0	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA			
9.1	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	6m x 11 (comprimento médio dos fios a serem embutidos x quantidade de ar concionado) =	66	m
9.2	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO GRADE, COM GUARNIÇÃO COMPLETA	x 1m x 2 (comprimento x altura x nº de depósitos) (Portas dos depósitos de lixo)	1,2	m²
9.3	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	5,3m x 2 (dois bancos)	10,6	m
9.4	REVESTIMENTO PARA PISO OU PAREDE EM GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO, E = 2CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMÇOBO.	[Assento 5,3m x 0,50m x 2 (comprimento x profundidade x quantidade de bancos)] + [Laterais 0,40m x 0,50m x (6x2) (altura x profundidade x quantidade de faces)]	7,7	m²
9.5	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	3,44	3,44	m²
9.6	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	Vide em projeto	3,00	und
9.7	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	Área construída (Vide em projeto)	30,47	m²

Giordano Bruno A. Ugulino
Engenheiro Civil - CREA-PB: 1617098060

Giordano Bruno A. Ugulino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PB 1617098060